Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO Nº. 010/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2012, Tomada de Preços nº 012/2012, Processo Administrativo nº 065/2012, que tem como objeto prestação de serviço de extensão de rede elétrica em área do Novo Distrito Industrial.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **João Carlos Minchillo**, doravante denominado **Contratante** e de outro lado **Alternativa Construções Elétricas Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.236.919/0001-04**,** representada pelo **Sr Valtencir de Oliveira,** doravante denominada **Contratada**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 3ª do contrato original e consonância com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Prorrogação:

Fica prorrogado o prazo do contrato original por 06 (seis) meses, findando em 18 de junho de 2013.

Parágrafo Único. Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na cláusula décima do contrato original.

Cláusula 3ª. Valor:

O valor deste aditamento segue inalterado, ou seja, R$145.820,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais).

Cláusula 4ª. Das Condições de Pagamento:

4.1. Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).**

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal juntamente com as certidões solicitadas no item anterior.

Cláusula 5ª. Disposições Gerais:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se em 1º de janeiro de 2013.

Cláusula 6ª. Publicidade:

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, última *parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 02 de janeiro de 2013.

João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal
Contratante

Valtencir de Oliveira
Alternativa Construções Elétricas Ltda-EPP
Contratado

Visto, etc. Aprovo, para fins do
parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93).

Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas
Procurador – Corregedor Geral - OAB/MG 99.757